



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 157 de 03 de maio de 1991.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 17.650.000,00 (Dezessete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo5.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 700.000,00

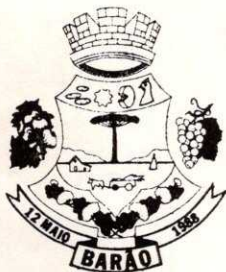
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais 150.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.200.000,00



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 - Inativos 500.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida
Contratada 4.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente 17.650.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, 03 de maio de 1991.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03/05/91

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO